=LEI Nº 3.732, DE 13 DE AGOSTO DE 2024=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R$ 40.000,00, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO, para ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO da Emenda Legislativa Impositiva e Modificativa Nº 18, de 12/11/2021, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 073, de 31/10/2021, e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, incluindo uma nova Dotação Orçamentária na **Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023**, e como resultado de alteração da FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (de Unidade "02" para "01", de SubFunção "243" para "244", de Atividade "2.011" para "2.009", de Fonte de Recurso "08" para "98", e de Elemento "3.3.50.39.00" para "4.4.90.52.00"), visando a destinação do citado recurso público DA "Instituição Antônio Floriano Rosa Filho", em razão de "Impedimento de Ordem Técnica", PARA a "Secretaria Municipal da Cidadania / Administração e Coordenação da Assistência Social", objetivando, assim, a "Aquisição De Computadores Para Implantação De Sala De Aula Informatizada Na Casa Da Cidadania", por determinação do Vereador Darci Martins da Silva (Requerimento Nº 10/2023 – DMS/2 – CMMA, de 26/09/2023, que ALTERA a Emenda Legislativa, Individual, Impositiva e Modificativa Nº 18, de 12/11/2021, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 073, de 31/10/2021), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Função: 08 (Assistência Social)
Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)
Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)
Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania)
Fonte de Recurso: 98 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal – Exercícios Anteriores)
Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)
Código de Detalhamento da Aplicação: 010 (Emenda Individual Impositiva – Aquisição de Computadores para a Casa da Cidadania)
Elemento:4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente)[Ficha_]……R$40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ……R$ 40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do "TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", aberto no *caput*, será coberto com "*Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior*", conforme Inciso I, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 2º, todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320/1964,** advindo da fonte do "*Grupo 08*" (*Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal*), de acordo com as linhas "*Recurso Vinculado → 500 (Assistência Social)*", do Anexo "*14*" (Quadro "*D*") de 2023 abaixo, e, ainda, oriundo das seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.:

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**-17.051.437,35**	**5.123.130,21**
01	**VINCULADO**		**5.680.562,46**	**8.112.005,17**
100	GERAL TOTAL		-3.954.978,94	-395.620,20
411	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		18,42	16,68
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.488.310,39	1.434.134,26
511	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		334.445,23	163.940,50
TOTAL			**-11.370.874,89**	**13.235.135,38**

Exercício de 2022
Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)
Unidade: 02 (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Função: 08 (Assistência Social)
Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)
Atividade: 2.011 (Proteção Social à Criança e ao Adolescente)
Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais)
→ Vereador: *Darci Martins da Silva*
Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)
Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 103].....R$ 40.000,00
→ Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativos: *Custeio das Ações da Instituição Antônio Floriano Rosa Filho (Instituição Rosa Filho)*
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇOR$ 40.000,00

ARTIGO 2º – Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – *Crédito Adicional Suplementar*, o destinado a reforço de "*Dotação Orçamentária*" (Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964);

II – *Dotação Orçamentária*, a importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar ações que lhe caiba realizar (Procedimentos Contábeis Orçamentários, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional);

III – *Emenda Legislativa, Individual, Impositiva e Modificativa Nº 18, de 12/11/2021*, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 073, de 31/10/2021 ("L.O.A." para o Exercício de 2022), a destinação de recursos públicos, pelo Vereador "Darci Martins da Silva", para, dentre eles (R$ 172.805,55), ações de custeio da Instituição Antônio Floriano Rosa Filho (Instituição Rosa Filho), no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

IV – *Impedimentos de Ordem Técnica, das Emendas Impositivas dos Vereadores*, as programações orçamentárias de execução NÃO obrigatória, inviáveis por: *a)* Afronta à legislação constitucional e legal; *b)* Afronta aos princípios da *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*, que regem a Administração Pública; *c)* Valor superior ao custo efetivo; *d)* Falta de compatibilidade com os planos municipais; *e)* Outras razões devidamente justificadas (Alíneas, do Inciso VI, do Artigo 27, da Lei Municipal Nº 3.661, de 11/10/2023);

V – *Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964*, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

VI – *Lei Municipal Nº 3.661, de 11/10/2023*, as diretrizes orçamentárias, para elaboração e execução da "*L.O.A.*" do exercício financeiro de 2024, também denominada de "*L.D.O.*";

VII – *Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023*, a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2024, também chamada de "*L.O.A.*";

VIII – *Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 073, de 31/10/2021*, o "Projeto de Lei Orçamentária Anual (P.L.O.A.)", ou seja, a proposta de estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2022;

IX – *Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior*, os recursos disponíveis e não comprometidos, existentes para a abertura de créditos suplementares e especiais, obtidos pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas (Parágrafo 1º e seu Inciso I, e Parágrafo 2º, todos do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964).

ARTIGO 3º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a *Lei de Diretrizes Orçamentárias* (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como com o *Plano PluriAnual* (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.692/2023**.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.